



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jorge/RS, no uso das atribuições legais, e de conformidade, com base no Artigo 74, I da Lei nº. 14.133/21, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Empresa, **PASQUALOTTO & FETZNER LTDA**, inscrita no CNPJ 33.486.328/0001-19, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 347, Bairro Odila no Município de Ibirubá/RS, representada pelo Sócio **CARLOS ROBERTO PASQUALOTTO**, CPF: 029.568.979-00, a fim de adquirir livros didáticos, paradidáticos e de referência, para rede municipal de ensino.

A presente inexigibilidade de licitação tem fundamento no Artigo 74, I da Lei nº. 14.133/21.

A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 74, inciso I, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
[...]*

Diante disso, a inexigibilidade de licitação a ser aplicada para a contratação da Empresa, **PASQUALOTTO & FETZNER LTDA**, haja vista a exclusividade da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

empresa para fornecimento do material objeto desta contratação no Estado do Rio Grande do Sul.

O custo total de investimento para aquisição dos referidos materiais é de R\$ 65.960,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Por isso, solicitamos a contratação da Empresa **PASQUALOTTO & FETZNER LTDA**, para fornecimento de material didático, que será utilizado para garantir suporte pedagógico adequado às atividades de ensino, conforme as diretrizes curriculares vigentes, tendo em vista que, a atualização e ampliação do acervo são essenciais para assegurar que estudantes e professores tenham acesso a recursos atuais, confiáveis e metodologicamente adequados às demandas educacionais.

São Jorge - RS, 15 de dezembro de 2025.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal